

**1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo,  
relativo ao ano económico de 1997  
體育發展基金  
一九九七經濟年度第一追加預算**

Classificação económica 經濟分類				Designação 名稱	Importância 金額
Cap.º 章	Gru. 節	Art.º 條	N.º 款		
13	01	00		<i>Receitas de capital</i> 資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 其他資本收入 <i>Saldo da gerência anterior</i> 上年度管理之結餘 <i>Despesas correntes</i> 經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> 其他經常開支	9 805 255,41
05	04	00	03	<i>Dotação provisional para encargos</i> 負擔之備用金撥款	9 805 255,41

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 15 de Julho de 1997. — O Conselho Administrativo. — *Manuel Silvério*, presidente. — *Daniel S. F. M. Mendonça*, chefe da DAF do IDM — *Rui Pedro C. P. Amaral*, representante da DSF.

一九九七年七月十五日於體育發展基金行政委員會

主席 蕭威利  
體育總署行政暨財政處處長 文東沙  
財政司代表 夏利樂

**Portaria n.º 202/97/M**

**de 1 de Setembro**

**訓令 第 202/97/M 號**

**九月一日**

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no presidente do Conselho de Gestão da Fundação Macau, dr. António Rodrigues Júnior, todos os poderes necessários para representar a Fundação Macau como outorgante no contrato a celebrar entre a Fundação Macau e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção-construção da Biblioteca Internacional da Universidade de Macau».

Governo de Macau, aos 22 de Agosto de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條之規定，命令如下：

獨一條——現授權澳門基金會管理委員會主席盧德奇全權代表澳門基金會與通利建築置業工程有限公司簽署執行《澳門大學國際圖書館之構思及興建》承攬工程之合同。

一九九七年八月二十二日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立

**Portaria n.º 203/97/M**

**de 1 de Setembro**

**訓令 第 203/97/M 號**

**九月一日**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使澳門組織章程第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 24 de Setembro de 1997, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Leques Tradicionais Chineses», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 0,50 pataca	2 000 000
\$ 1,00 pataca	2 000 000
\$ 3,50 patacas	2 000 000
\$ 4,00 patacas	2 000 000
Bloco com selo de \$ 9,00	1 500 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 500 000 folhas miniatura, das quais 125 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 26 de Agosto de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 204/97/M**

**de 1 de Setembro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 1997, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Fong Soi (Geomania Chinesa)», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 0,50 pataca	2 000 000
\$ 1,00 pataca	2 000 000
\$ 1,50 patacas	2 000 000
\$ 2,00 patacas	2 000 000
\$ 2,50 patacas	2 000 000
Bloco com selo de \$ 10,00	1 500 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 500 000 folhas miniatura, das quais 125 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 26 de Agosto de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 205/97/M**

**de 1 de Setembro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º — 除現行郵票外，自一九九七年九月二十四日起，發行並流通以“中國傳統扇子”為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五角	2,000,000 枚
澳門幣一元	2,000,000 枚
澳門幣三元五角	2,000,000 枚
澳門幣四元	2,000,000 枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	1,500,000 枚

Artigo 2.º — 該等郵票印刷成五十萬張小版張，其中十二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

一九九七年八月二十六日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立

**訓令 第 204/97/M 號**

**九月一日**

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使澳門組織章程第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

Artigo 1.º — 除現行郵票外，自一九九七年十月九日起，發行並流通以“風水”為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五角	2,000,000 枚
澳門幣一元	2,000,000 枚
澳門幣一元五角	2,000,000 枚
澳門幣二元	2,000,000 枚
澳門幣二元五角	2,000,000 枚
含面額澳門幣十元郵票之小全張	1,500,000 枚

Artigo 2.º — 該等郵票印刷成五十萬張小版張，其中十二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

一九九七年八月二十六日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立

**訓令 第 205/97/M 號**

**九月一日**

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使澳門組織章程第十六條第二款賦予之權能，命令如下：